



PL./0238.0/2018

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a estadualização da rodovia municipal, que liga os municípios de Dionísio Cerqueira e Princesa, e dá outras providências

Art. 1º Fica o Governo do Estado autorizado a estadualizar a estrada que liga os municípios de Dionísio Cerqueira e Princesa.

Art. 2º A estrada de que trata o artigo anterior terá uma extensão de 27 (vinte e sete) quilômetros.

Art. 3º Fica ainda autorizado o Governo do Estado a realizar todas as obras necessárias para a sua restauração e pavimentação.

Art. 4º A estrada de que trata o art. 1º terá a classificação de “Rodovia SC”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em



Deputado Dirceu Dresch

Lido no Expediente
92ª Sessão de 13/01/18
As Comissões de:
(5) Justiça
(11) Finanças
(16) Transporte
Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

A referida estrada tem início/fim nas cidades de Dionísio Cerqueira e Princesa, que tem uma extensão de 27 quilômetros, é um antigo desejo da comunidade regional que inclusive, já integrou o Orçamento Regionalizado.

Os Municípios por si só não dispõem de recursos próprios para a manutenção e conservação da estrada municipal, essa antiga reivindicação contribuirá para o progresso dos municípios, além de facilitar o traslado da população agrícola dentre outras atividades realizadas.

Vale ressaltar que a Rodovia dá acesso a centenas de propriedades rurais, todo movimento agropecuário, escoamento da produção de leite, suinocultura, avicultura e agricultura, e ainda cabe mencionar a beleza exuberante daquela importante área turística de nosso Estado catarinense, o que por si só justifica qualquer investimento em virtude do seu alto índice de produção.

Portanto, entendemos que a estadualização da estrada proporcionará um fluxo mais ativo de cargas e passageiros naquela localidade, barateando o frete e aumentando a competitividade dos produtos ali produzidos, gerando mais riquezas para o nosso Estado, bem como, implicará em ganho de qualidade de vida para a população das comunidades que por ali trafegam.

Tendo em vista o alcance benéfico deste Projeto de Lei e do relevante caráter social, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em



Deputado Dirceu Dresch